



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

PROJETO BÁSICO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2022

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do Exército Brasileiro, por meio da Seção de Licitações e Contratos do 6º Batalhão de Comunicações, sediada na Avenida São Roque, nº 1935, bairro São Roque, Bento Gonçalves, RS, CEP: 95708-610 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata.

Data de abertura da sessão: 20/06/2022 - Horário: 08:00hs

Prazo da etapa de lances: 06:00 Hrs (a partir do horário de abertura de lances)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a aquisição de detector de fumaça conforme descrição abaixo para atender as necessidades do 6º Batalhão de Comunicações.

Nr	Especificação	Und	Qtd	Preço Unitário Estimado do item	Preço Total Estimado do Item
1	Detector de fumaça com bateria, sem instalação (modelo de referência: Segurimax e Intelbras). Anexo I.	Und	55	R\$ 98,00	R\$ 5.390,00
Valor total estimado					R\$ 5.390,00

1.1 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

1.2 Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compranet e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos materiais.

1.3 Para fornecimento dos materiais/serviços é necessário informar na proposta:

1.3.1 Prazo de entrega/prestação do serviço

1.3.2 Garantia do material/serviço

1.3.3 Marca do produto

1.3.4 Validade da proposta

2. JUSTIFICATIVA

Atender as demandas para aquisição dos referidos materiais para melhorias das condições de segurança do 6º Batalhão de Comunicações no tocante a sinistros com fogo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativo SEGES/me Nº 67.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
0001	171460	0100000000	449052	I3DAFUNSUPL

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a prestação dos serviços.
- 5.2. Estar regular perante as obrigações fiscais e trabalhistas.
- 5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.
- 7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.
- 7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de **menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 7.6. O 6º Batalhão de Comunicações poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e 6º Batalhão de Comunicações correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Projeto Básico.

9. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser realizada na Avenida São Roque, nº 1935, Bairro São Roque, Bento Gonçalves-RS, CEP: 95708-636, no setor do Almoxarifado do 6º Batalhão de Comunicações.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada; Ou conforme combinado com o Setor do Almoxarifado.

10.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almoxarifado do 6º Batalhão de Comunicações, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.3. O responsável pelo Almoxarifado do 6º Batalhão de Comunicações, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10.5 Os materiais serão **rejeitados** caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do 6º Batalhão de Comunicações, inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.021/0001-76.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 6º Batalhão de Comunicações, depois do recebimento definitivo do servidor desta OM e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de

alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, I = (6/100)/365 I = 0,00016438
assim apurado: I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

14.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

14.5. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos

deste Projeto Básico e de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.6. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (54) 3452-1633/1635 (Ramal 5263) ou pelo e-mail salc@6bcom.eb.mil.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos do 6º Batalhão de Comunicações.

17. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Bento Gonçalves-RS para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Bento Gonçalves, RS, 14 de junho de 2022.

MARCELO ANTONIO DALBELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 6º Batalhão de Comunicações

ANEXO I

ITEM 1



Imagem meramente ilustrativa.